

**APROVO**  
O presente Plano de Trabalho.  
Em ...../...../.....  
**ORDENADOR DE DESPESA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### PLANO DE TRABALHO - PT Nº 3/ 2019 - SDA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Confeção de adesivo fosco impresso e aplicado, conforme o Pedido de Aquisição de Material (**PAM nº 4/2018/SEC AQS**) para a Divisão de odontologia, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas.

#### 1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Confeção de adesivo fosco impresso e aplicado 58,37 m <sup>2</sup>		m <sup>2</sup>	414,71 m <sup>2</sup>	% /Dec.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor de Odontologia do HFA.

##### 2.2. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.2.1. Não há.

##### 2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1. Não é o caso

#### **2.4. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

2.4.1. Não se aplica.

#### **2.5. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

2.5.1. Não se aplica

#### **2.6. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.6.1. Não se Aplica.

#### **2.7. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.7.1. Não se Aplica.

#### **2.8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.8.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.8.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

#### **2.9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.9.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.9.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

### **3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

3.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

#### **4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

- 4.1. Não é o caso;
- 4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**
- 4.2.1. Não é o caso;
- 4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;**
- 4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;
- 4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;**
- 4.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 4.4.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);
- 4.4.2. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).
- 5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**
- 5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.
- 5.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados à clínica de Odontologia.
- 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
- 6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias corridos.

Brasília, 17 de abril de 2019.

<b>CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO</b>	<b>REQUISITANTE</b>
Ratifico em: 17/04/2019.	Solicitado em: 17/04/2019.

**GISELI FERREIRA VIANA - CF (CD)**

Chefe da Divisão de Odontologia

**MARCUS TADEU DO VALLE – 1º Ten**  
Assistente da Divisão de Odontologia**DIRETORIA ENQUADRANTE**

Ratifico em: 17/04/2019.

**Contra-Almirante Med NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR**

Diretor Técnico de Saúde do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Tadeu do Valle, Assistente**, em 17/04/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Giseli Ferreira Viana, Chefe**, em 17/04/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 22/04/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 23/04/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1578594** e o código CRC **47EAE30F**.